



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 79880/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 25/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00019/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FLAVIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ: 026.949.237/0001-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 01, CENTRO, SOBRADO

TELEFONE: 99394-6992

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	3000	10,00	30.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	123,00	24.600,00
TOTAL			R\$54.600,00	

VALIDADE: 60 dias

Sobrado, 06 DE junho DE 2023

Flavio Roberto Fernandes da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Joedna dos Santos Azevedo
CPF / CNPJ: 27.294.773/0001-39
ENDEREÇO: Rua Cima da Igreja Pessoa 256641
TELEFONE: 83 99130-9090

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	3000	11,00	33.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	125,00	25.000,00
TOTAL			58.000,00	

VALIDADE: 60 dias

Sabá, 05 DE junho DE 2023.

Joedna dos Santos Azevedo
ASSINATURA

PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA
CPF / CNPJ: 19.607.505/0001-47
ENDEREÇO: RUA JULIO GUABIRABA, 5N, CENTRO, SOBRADO-PB
TELEFONE: (83) 99173-9144

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	3000	9,00	27.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	110,00	22.000,00
TOTAL				49.000,00

VALIDADE: 60 dias

Sobrado, 06 DE JUNHO DE 2023.

Novandro Paulo da Cunha Souza

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00019/2023
 ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

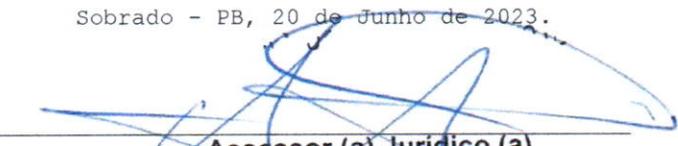
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.


 Assessor (a) Jurídico (a)

OAB/ 11.632



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITRO	...	UND	3000
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG		UND	200

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	UND	3000
ETP 2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UND	200

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	UND	3000	9,00	27.000,00
ETP 2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UND	200	110,00	22.000,00
				Total	49.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais

serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Junho de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00019/2023

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R\$ 49.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.						
NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA	UND	3000	9,00	27.000,00	1	
FLAVIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA 55439012400	UND	3000	10,00	30.000,00	2	
JOEDNA DOS SANTOS AZEVEDO	UND	3000	11,00	33.000,00	3	
2 - RECARGA DE GÁS GLP 13 KG						
NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA	UND	200	110,00	22.000,00	1	
FLAVIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA 55439012400	UND	200	123,00	24.600,00	2	
JOEDNA DOS SANTOS AZEVEDO	UND	200	125,00	25.000,00	3	

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA.
19.607.505/0001-47
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 49.000,00

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FLAVIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ: 026.949.237/0001-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 101, CENTRO, SOBRADO

TELEFONE: 99394-6992

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	3000	10,00	30.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	123,00	24.600,00
TOTAL			R\$54.600,00	

VALIDADE: 60 dias

Sobrado, 06 DE junho DE 2023

Flávio Roberto Fernandes da Silva

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Joedna dos Santos Aguiar
 CPF / CNPJ: 27.294.743/0001-39
 ENDEREÇO: Joé Cima da Vrega Pessoa 256641
 TELEFONE: 83 99130-9090

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	3000	11,00	33.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	125,00	25000,00
TOTAL			58.000,00	

VALIDADE: 60 dias

Sabê, 05 DE junho DE 2023.

Joedna dos Santos Aguiar
 ASSINATURA

PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA
 CPF / CNPJ: 19.607.505/0001-47
 ENDEREÇO: RUA JULIO GUABIRABA, 5N, CENTRO, SOBRADO-PB
 TELEFONE: (83) 9 9173-9144

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	3000	9,00	27.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	200	110,00	22.000,00
TOTAL				49.000,00

VALIDADE: 60 dias

Sobrado, 06 DE JUNHO DE 2023.

Novandro Paulo da Cunha Souza

ASSINATURA
PESSOA RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	UND	3000	9,00	27.000,00
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UND	200	110,00	22.000,00
				Total	49.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00019/2023

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R\$ 49.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNAVEIS.						
NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA	UND	3000	9,00	27.000,00	1	
FLAVIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA 55439012400	UND	3000	10,00	30.000,00	2	
JOEDNA DOS SANTOS AZEVEDO	UND	3000	11,00	33.000,00	3	
2 - RECARGA DE GÁS GLP 13 KG						
NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA	UND	200	110,00	22.000,00	1	
FLAVIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA 55439012400	UND	200	123,00	24.600,00	2	
JOEDNA DOS SANTOS AZEVEDO	UND	200	125,00	25.000,00	3	

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA.
19.607.505/0001-47
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 49.000,00

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, RETORNÁVEIS.	UND	3000
2	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	UND	200

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2023 às 14:08:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 79880/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00019/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.000,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.607.505/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Joedna dos Santos Azevedo

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.294.773/0001-84

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 54.600,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Flavio Roberto Fernandes da Silva 55439012400

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.949.237/0001-07

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4a922611dc010d789b63b3e1bf6337e6
Autorização da autoridade competente	Sim	da0e98986b64d65a7806e6802298ff51
Estimativa da despesa	Sim	c136bb421328afcc63d1b36698834e01
Estudo Técnico Preliminar	Sim	24dd83342ebe7aad39eb7d99263e8bc9
Formalização de demanda	Sim	f778c203b16ef7cb7c2375b7be1aa762
Justificativa de preço	Sim	1f944c0a07206bcd6a26d96393c0e7f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f778c203b16ef7cb7c2375b7be1aa762

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	640cd653f36ae655024c745a3414af76
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	68d0677e4a94c299034821e403021252
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA	Sim	969cebcc6cd849fcc25bdd893638e605
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Joedna dos Santos Azevedo	Sim	701ed8073e3a69906f613d95c69746c7
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Flavio Roberto Fernandes da Silva 55439012400	Sim	32a0297bbbe4fa5bcce9c8a319cf3291

João Pessoa, 25 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230620DV00019

CONTRATO N°: 00069/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - RUA JULIO GUABIRABA, SN - CENTRO - SOBRADO - PB, CNPJ n° 19.607.505/0001-47, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00019/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00019/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 3.3.90.30. Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/06/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

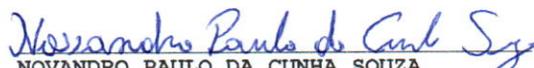
TESTEMUNHAS


1025.776.664-89

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE Junho DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R\$ 49.000,00.

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil – 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo – 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos – 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social – 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – Secretaria de Saúde – 3.3.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 20/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00069/2023 - 20.06.23 - NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - R\$ 49.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 3.3.90.30. Material de Consumo

Sobrado - PB, 20 de Junho de 2023.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.607.505/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N GAS & AGUA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO GUABIRABA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO novandro.engenheiroc@hotmail.com	TELEFONE (83) 3661-1057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **14:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA
CNPJ: 19.607.505/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:29 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **7120.A8EC.0FF1.A29E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3900.A52B.C40B.7D84

Emitida no dia 27/04/2023 às 15:48:19

Nome Empresarial:

NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - ME

Endereço:

JULIO GUABIRABA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.227.147-6

Número:

S/N

Município:

SOBRADO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.607.505/0001-47

Complemento:

CEP:

58342-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

71/2023

DATA DA EMISSÃO

20/06/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAHA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

19.607.505/0001-47

Nome/Razão Social

NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

Logradouro

RUA JÚLIO GUABIRABA

Número

SN

Complemento

Bairro / Cidade

CONJUNTO PAULO ROLIN - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.607.505/0001-47
Razão Social: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA
Endereço: RUA JULIO GUARABIRA SN / CENTRO SOBRADO / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060901455800470791

Informação obtida em 20/06/2023 13:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.607.505/0001-47
Certidão nº: 17634917/2023
Expedição: 27/04/2023, às 15:41:20
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.607.505/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.607.505/0001-47

Razão Social: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

Nome Fantasia: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

Certidão emitida às 13:56 de 20/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zJbq.db0n**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Certificado - Verificação da Autenticidade.

Razão Social : **NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA 06177431429**
CNPJ : **19.607.505/0001-47**
Número de Autorização : **GLP/PB0228747**
Número Despacho : **ANP Nº 304**
Data da Publicação : **09/03/2015**
Endereço : **RUA JULIO GUABIRABA - S/N -
SOBRADO - PB**

Emitido às **13:54:47** horas do dia **20/06/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **98F8575F5FD9D9DF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800579721		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NORMANDO PAULO DE SOUZA		(mãe) JOSEALVA PESSOA DA CUNHA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1989	IDENTIDADE (número) 3181627	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 061.774.314-29			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JULIO GUABIRABA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58342-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005110 - Sobrado
MUNICIPIO Sobrado			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JULIO GUABIRABA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58342-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005110 - Sobrado
MUNICIPIO Sobrado		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) novandro.engenheiro@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700, 4755502, 4789005	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.607.505/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Novandro Paulo da Cunha Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170001353399	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:43 SOB Nº 20170455980.
PROTOCOLO: 170455980 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800177920. NIRE: 25800579721.
NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 79880/23. Data: 25/07/2023 14:14. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 09/08/2023 20:35. Validação: 3E89.D3A4.E2C4.FB48.DEF9.69EF.F48E.40DB.

Feliciano da Silva
Serviço Notarial e Registral
 Rua. Com. Renato Ribeiro Coutinho, 1746 - Centro - São Paulo - CEP 58340-000 Fone/Fax: (83) 3283-2341 Severina Lúcia Mallrinon Feliciano Sá Tabelia

RECONHECIMENTO
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA ME
 Em test. da verdade. Sape nº 11/01/2018 14:31:48
 Vandilce Cavalcante de Freitas Santos - Escrevente
 [2018-000319] JENCL:R\$ 19,48 FAREN:010,28 FEPI:R\$ 1,90
 SELO DIGITAL: AGH29983-DNR/

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LABORATORIO UNICO
 Severina Lúcia M. Feliciano Sá
 Tabela Substituta
 Maria de Lourdes Castro Gusmão
 Escrevente

Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, 1746
 Fone: (83) 3283-2341/9343-3163
 CEP 58340-000 - São Paulo - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2018 14:43 SOB Nº 20170455980.
 PROTOCOLO: 170455980 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800177920. NIRE: 25800579721.
 NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
 NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3181627 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 061.774.314-29 09/05/1989

FILIAÇÃO
 NORMANDO PAULO DE SOUZA
 JSENALVA PESSOA DA CUNHA SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 05663063915

VALIDADE
 09/04/2023

1º HABILITACAO
 10/12/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1643219151

OBSERVAÇÕES

Novandro Paulo da Cunha Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSAO
 10/04/2018

Arvalde

ASSINATURA DO EMISSOR

58454502864
 PB036660884

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1643219151

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2023 às 14:14:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 79891/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000692023

Data da Publicação: 21/06/2023

Data da Assinatura: 20/06/2023

Data Final do Contrato: 20/06/2024

Valor Contratado: R\$ 49.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado (Nome): NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA

Contratado (CNPJ): 19.607.505/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	34f2a501d1549b288d37788e344bbc76
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3e89d3a4e2c4fb48def969eff48e40db
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	640cd653f36ae655024c745a3414af76
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9ee349513f5dfcde6fd7621c83919c7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 79880/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2023 às 14:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79891/23 ao Documento 79880/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 79880/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 27	9ee349513f5dfcede6fd7621c83919c7
Comprovante de publicidade	28	34f2a501d1549b288d37788e344bbc76
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	640cd653f36ae655024c745a3414af76
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 40	3e89d3a4e2c4fb48def969eff48e40db
RECIBO PROTOCOLO	41	e4ea56efb9b509b55bbdf750ac7d2ab7

João Pessoa, 25 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB